

**AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2024/setembro/25 - (quarta-feira)****ORDEM DO DIA****15:00H****1 - Eleição para o seguinte Órgão externo:**[Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida](#) — 1 Membro.**2 - Debate de urgência**, requerido pela IL, sobre "O estado do Estado"

Debate de Urgência	
(ao abrigo do artigo 72.º do Regimento)	
Abertura	
IL	6 m
Pedidos de esclarecimento e debate	
PSD	6 m
PS	6 m
CH	5 m 30
IL	4 m
BE	4 m
PCP	4 m
L	4 m
CDS-PP	4 m
PAN	1 m
GOV	6 m
Total	50 m 30

Notas:

Intervenções por ordem de inscrição.

Se tiver tempo, o GP que requer o debate de urgência é o último a intervir.

**3 - [Projeto de Lei n.º 855/XV/1.ª \(Cidadãos\)](#)**

Alargamento da Licença Parental inicial

[Projeto de Lei n.º 248/XVI/1.ª \(L\)](#)

Alarga os períodos de gozo da licença parental inicial, da licença parental exclusiva do pai, da licença parental em caso de deficiência da criança ou de um dos progenitores, e da dispensa para amamentação ou aleitação

[Projeto de Lei n.º 249/XVI/1.ª \(L\)](#)

Alarga os períodos de gozo da licença parental e revê a majoração das remunerações de referência para atribuição do subsídio parental inicial, do subsídio para assistência a filho com deficiência, doença crónica ou doença oncológica e do subsídio para assistência a neto

[Projeto de Lei n.º 255/XVI/1.ª \(PAN\)](#)

Prevê medidas de reforço da proteção na parentalidade, aprova uma licença parental inicial igualitária de seis meses e aumenta o período de dispensa para amamentação ou aleitação até aos dois anos da criança

[Projeto de Lei n.º 260/XVI/1.ª \(BE\)](#)

Alarga e garante a atribuição da licença parental inicial igualitária em termos de género, às famílias monoparentais e por via da adoção, alarga a licença inicial exclusiva do pai e a dispensa para amamentação, aleitação e acompanhamento da criança

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
PS	6 m
CH	5 m
IL	3 m
BE*	3 m
PCP	3 m
L*	3 m
CDS-PP	3 m
PAN*	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.



4 - [Projeto de Lei n.º 206/XVI/1.ª \(PSD\)](#)

Aprova o estatuto do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida e altera a Lei n.º 32/2006, de 26 de julho

[Projeto de Resolução n.º 207/XVI/1.ª \(PSD\)](#)

Recomenda ao Governo o reforço da acessibilidade das pessoas com diagnóstico de infertilidade às técnicas de procriação medicamente assistida

[Projeto de Lei n.º 259/XVI/1.ª \(CH\)](#)

Assegura que a procriação medicamente assistida é comparticipada pelo SNS até aos 49 anos de idade

[Projeto de Resolução n.º 277/XVI/1.ª \(L\)](#)

Recomenda ao Governo a criação de um Plano Nacional de Apoio a Fertilidade

[Projeto de Resolução n.º 281/XVI/1.ª \(PAN\)](#)

Pelo aumento da idade máxima de acesso para o início de procedimentos de técnicas de procriação medicamente assistida no SNS e criação de um Centro Público de Procriação Medicamente Assistida na zona Sul do País

[Projeto de Resolução n.º 288/XVI/1.ª \(BE\)](#)

Desbloquear o acesso à procriação medicamente assistida

[Projeto de Resolução n.º 290/XVI/1.ª \(PS\)](#)

Recomenda ao Governo que proceda à conclusão do processo de regulamentação das disposições legais que permitem o acesso à gestação de substituição

**Projeto de Resolução n.º 291/XVI/1.ª (PCP)**

Reforço da resposta dos Centros Públicos de Procriação Medicamente Assistida

Tempos	
GOV	6 m
PSD* **	6 m
PS*	6 m
CH*	5 m
IL	3 m
BE*	3 m
PCP*	3 m
L*	3 m
CDS-PP	3 m
PAN*	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**5 - Projeto de Resolução n.º 81/XVI/1.ª (L)**

Recomenda ao Governo que acompanhe consensos internacionais relativos à tributação de grandes fortunas

Projeto de Resolução n.º 199/XVI/1.ª (PS)

Recomenda ao Governo que apoie iniciativas internacionais de justiça fiscal

Projeto de Resolução n.º 282/XVI/1.ª (PAN)

Pela justa tributação das grandes fortunas e combate à fuga de capitais

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
PS*	6 m
CH	5 m
IL	3 m
BE	3 m
PCP	3 m
L* **	3 m
CDS-PP	3 m
PAN*	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

6 - Projeto de Lei n.º 161/XVI/1.ª (PCP)

Criação de uma rede pública de creches

**Projeto de Lei n.º 169/XVI/1.ª (BE)**

Cria o programa rede pública de creches

Projeto de Lei n.º 250/XVI/1.ª (L)

Estabelece o dever de o Governo proceder ao levantamento e divulgação anual e atempada dos dados referentes a creches e a amas do Instituto de Segurança Social

Projeto de Resolução n.º 237/XVI/1.ª (CH)

Recomenda ao Governo que altere as regras de inscrição nas creches aderentes ao programa “Creche Feliz” dando prioridade a crianças com pais trabalhadores

Projeto de Resolução n.º 283/XVI/1.ª (PAN)

Pelo aumento da capacidade da oferta pública de creches

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
PS	6 m
CH*	5 m
IL	3 m
BE*	3 m
PCP* **	3 m
L*	3 m
CDS-PP	3 m
PAN*	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.